



**2020/2080(INI)**

10.6.2020

## **PROJETO DE PARECER**

da Comissão dos Assuntos Constitucionais

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre a recomendação do Conselho e do Vice-Presidente da Comissão / Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a execução e governação da Cooperação Estruturada Permanente (CEP)  
(2020/2080(INI))

Relator de parecer: Esteban González Pons

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com o interesse dos Estados-Membros na Cooperação Estruturada Permanente (CEP) na sequência do seu estabelecimento pela Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, tal como demonstrado pelo número significativo de projetos criados até agora pelo Conselho ao abrigo da CEP; incentiva os Estados-Membros participantes a fazerem avançar este trabalho e a centrarem-se na execução rápida e eficaz desses projetos;
2. Solicita ao Conselho e aos Estados-Membros que continuem a reforçar a coerência entre todos os instrumentos e iniciativas no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD), a fim de alcançar o necessário nível de eficácia na garantia da autonomia estratégica, bem como de ambição na definição gradual de uma política de defesa comum da União, em conformidade com o Tratado da União Europeia;
3. Saúda, a este respeito, as orientações políticas da Comissão relativamente à política de defesa e, em particular, à necessidade de medidas audaciosas para uma verdadeira União Europeia da Defesa, bem como de uma abordagem integrada e abrangente da segurança da UE; espera que a criação de uma nova Direção-Geral da Indústria da Defesa e do Espaço da Comissão sirva de catalisador para uma maior coerência na criação de capacidades de defesa;
4. Considera necessário intensificar o contributo efetivo dos projetos da CEP para a realização das ambições da UE no domínio da segurança e da defesa, assegurando efetivamente que os Estados-Membros participantes reforcem a sua colaboração num desenvolvimento de capacidades significativo e ambicioso e que haja coerência entre a UE e a NATO em termos de prioridades;
5. Exorta os Estados-Membros participantes a continuarem a disponibilizar recursos para projetos da CEP, assegurando, ao mesmo tempo, uma verdadeira apropriação e um compromisso em relação aos processos de coordenação e mutualização da CEP;
6. Insta o Conselho a definir condições rigorosas para a participação de Estados terceiros em projetos da CEP, em conformidade com o artigo 9.º da Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho; considera que essa participação não deve desviar a CEP dos seus objetivos fundamentais enquanto instrumento da PCSD da UE, respeitando simultaneamente as obrigações decorrentes do Tratado do Atlântico Norte;
7. Salaria que o Parlamento Europeu deve desempenhar um papel proeminente no controlo e na supervisão da execução e na avaliação da PCSD; espera, a este respeito, que o Parlamento seja plenamente informado e consultado pelo Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança no contexto da atual revisão estratégica da primeira fase da CEP, que termina em 2020.